REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 875, 876, 877, 878, 880, 881, 883, 885, 886 E 888, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, NO QUE COUBER E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.026, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL Nº 302/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 14/12/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o horário de abertura da sessão.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:08:30 (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI -MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência deste edital.

1.2. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA designada em ato vigente, com o auxílio da equipe de apoio.

1.3. O inteiro teor do edital e de seus anexos será mantido no PNCP e disponibilizado no sítio do Município e na plataforma AMM Licita. O extrato será publicado no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Modificação que afete a formulação das propostas será divulgada pela mesma forma da publicação inicial, com reabertura integral do prazo, conforme o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis líquidos, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos

pertencentes à frota municipal, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais e órgãos conveniados do Município de Pitangui/MG, com atendimento em regime de funcionamento diário, no horário compreendido entre 06h00min e 22h00min, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os fornecedores que atendam às exigências deste edital. O tratamento favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e aos equiparados por lei observará o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1.026/2025.

3.1.1. Nos itens 01 (gasolina), 02 (diesel comum) e 03 (diesel S-10), fica assegurada às ME e EPP cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. A disputa dessa cota será exclusiva das beneficiárias. O quantitativo restante constituirá a cota principal, aberta a todos os licitantes que atendam ao edital, inclusive às ME e EPP. As quantidades em litros de cada cota serão discriminadas por item no Termo de Referência e na plataforma eletrônica. O julgamento e a adjudicação ocorrerão separadamente por cota, pelo menor preço por litro.

3.1.2. Nos itens 04 (etanol) e 05 (ARLA 32), a participação será exclusiva de ME e EPP para a totalidade do quantitativo de cada item, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. Nos itens 04 e 05, a apresentação de apenas uma ou duas propostas elegíveis permite o prosseguimento da disputa. O item será declarado deserto se não houver proposta, ou fracassado se nenhuma licitante puder ser declarada vencedora após as oportunidades legais de saneamento e regularização. Eventual nova disputa em ampla concorrência depende de decisão motivada fundada no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com divulgação das novas condições e observância do prazo legal.

3.2. Impedimentos à participação. Estão impedidas de participar as empresas enquadradas nas hipóteses seguintes, observados o alcance e a vigência de cada impedimento.

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Aplicam-se as vedações dos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à participação direta ou indireta e aos vínculos previstos em lei.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3. Admite-se a participação em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o compromisso de constituição, a indicação da empresa líder, a responsabilidade solidária e o registro do consórcio antes da contratação.

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos pela plataforma AMM Licita até três dias úteis antes da abertura. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até três dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura. Aplica-se o item 1.4 quando a resposta alterar o edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pitangui - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação se dá pelo envio da proposta no sistema, mediante credenciais pessoais, até o horário indicado.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro em impedimento legal e que cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

* Para as licitantes que pleiteiem o tratamento favorecido: declaro atender aos requisitos de enquadramento e aos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

* Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas aplicáveis.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e o horário da abertura da sessão, os licitantes encaminharão pelo sistema a proposta e as declarações exigidas. A habilitação sucederá o julgamento.

6.2. Apenas o licitante provisoriamente vencedor do item será convocado, pelo sistema, a enviar os documentos de habilitação em prazo de pelo menos duas horas, prorrogável mediante decisão fundamentada.

6.3. As ME/EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista ainda que haja restrição. A partir da declaração do vencedor, terão cinco dias úteis para regularizá-la, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. A divulgação das propostas e dos documentos de habilitação observará as respectivas fases do certame.

6.8. A PREGOEIRA poderá solicitar complementação em diligência, com prazo mínimo de duas horas e registro da decisão no sistema. Serão admitidos documentos relativos a condição preexistente e atualização de documento vencido após o recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da PREGOEIRA, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. A inabilitação por descumprimento de requisito será motivada, observados o saneamento de falhas formais, a diligência do art. 64 e a regularização da LC nº 123/2006.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Indicar o preço unitário e o total do item. O licitante poderá disputar qualquer item, devendo cotar a totalidade da quantidade máxima indicada para o item ou a cota em disputa. O Município poderá requisitar a partir de um litro, sem compromisso de aquisição mínima.

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à SIGNATÁRIO.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos de habilitação serão apresentados na forma do item 6.2.

7.9. Serão consideradas até quatro casas decimais nos preços unitários.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante convocado na forma do item 6.2 apresentará os documentos seguintes.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no CNPJ ou, para pessoa física legalmente equiparada e habilitada a disputar o item, no CPF, observados os documentos compatíveis com sua natureza jurídica. O enquadramento para os benefícios será declarado pelo interessado e poderá ser verificado por diligência.

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

h) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade indicado pelo emissor ou, se omisso, emitida nos 90 dias anteriores à apresentação. A recuperação judicial, por si só, não impede a participação.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo bens semelhantes ao item disputado em condições satisfatórias.

j) Para os itens 01 a 04, licença ambiental vigente do estabelecimento que realizará o abastecimento, expedida pelo órgão ambiental competente, ou documento equivalente por ele admitido.

j.1) Para os itens 01 a 04, autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para revenda de combustíveis no estabelecimento que realizará o abastecimento.

k) Para verificar atestado apresentado, a PREGOEIRA poderá realizar diligência motivada e admitir meios idôneos de confirmação, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo do item 9.11.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRA, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. Em caso de empate, haverá inicialmente disputa final entre os empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Persistindo o empate, aplicam-se sucessivamente os critérios dos itens 9.29.1 a 9.29.3 e, em igualdade de condições, as preferências dos itens 9.29.4 a 9.29.7 (art. 60 da Lei nº 14.133/2021).

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. A proposta será ajustada ao preço final de cada item. Se o sistema não a atualizar automaticamente, a PREGOEIRA solicitará a proposta ajustada em prazo de pelo menos duas horas.

9.34 - Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2. Os tributos e encargos incidentes deverão estar incluídos no preço ofertado, segundo o regime aplicável ao licitante.

10.3. Será desclassificada a proposta que, após negociação, exceder o preço máximo do item ou cuja exequibilidade não for demonstrada em diligência, quando houver indícios de inexequibilidade.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. O julgamento e eventual desclassificação produzem efeitos apenas no item examinado.

10.10 - Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A PREGOEIRA deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Apresentem vício insanável ou inexequibilidade demonstrada, facultada ao licitante a comprovação da exequibilidade em diligência.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Concluída a habilitação, será declarado o vencedor do item, observadas a regularização fiscal e trabalhista e a fase recursal.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação

econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Se necessária a atualização pelo fornecedor, aplica-se o item 9.33.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@pitangui.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O sistema assegurará prazo de, no mínimo, trinta minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer do julgamento ou da habilitação, sob pena de preclusão. As razões serão apresentadas em fase única, no prazo legal.

13.2. A falta de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importa preclusão do recurso em relação ao ato.

13.3. A PREGOEIRA verificará a tempestividade da manifestação, sem antecipar o julgamento das razões.

13.3.1. Nesse momento a PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. As razões serão apresentadas em três dias úteis da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. O prazo de três dias úteis para contrarrazões contará da intimação pessoal ou da divulgação da interposição. Assegura-se vista dos elementos indispensáveis à defesa. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame, se regular, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido justificado apresentado dentro do prazo e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada será apurada em processo próprio. A convocação dos remanescentes observará o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 880/2023.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa ao presente edital.

16.2. A correção dos itens rejeitados obedecerá ao prazo do item 17.1.6.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA SIGNATÁRIO

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/SIGNATÁRIO manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **MUNICIPIO**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3. O abastecimento ocorrerá mediante ordem de compra, em estabelecimento autorizado, das 6h às 22h. Será admitida licitante com sede em qualquer município, desde que assegure o atendimento na sede de Pitangui, conforme o item 6 do TR, sem cobrança adicional de deslocamento.

17.1.3.1. Cada abastecimento será acompanhado do comprovante individual previsto no item 6.7 do TR.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **MUNICIPIO**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Os combustíveis atenderão às especificações vigentes da ANP. As bombas observarão os requisitos metrológicos aplicáveis. O ARLA 32 atenderá aos requisitos de conformidade do Inmetro, conforme o item 5 do TR.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Pitangui, conforme quantitativos dos materiais adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em desconformidade, conforme o item 7.1 do TR.

17.1.7. Adotar os procedimentos de contenção, recolhimento de derrames e destinação dos resíduos previstos no TR.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.09 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.10 - Manter durante a execução desta ata de registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **MUNICIPIO** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata de registro.

18.2. O cancelamento do registro observará a minuta da ata e o Decreto Municipal nº 880/2023. A extinção dos contratos decorrentes observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao MUNICIPIO as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **MUNICIPIO**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os objetos desta Ata de Registro de Preços;

19.4 **-** Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria Municipal requisitante da licitação através de servidor designado que registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE vencedora.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **MUNICIPIO** e terá as seguintes atribuições:

a) Verificar a execução segundo a especificação do item contratado.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **MUNICIPIO**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Identificar e motivar a glosa da parcela não executada, preservado o pagamento da parcela incontroversa.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **MUNICIPIO;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A Tesouraria do Município efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecimento, à vista do termo de recebimento definitivo. A fiscalização fará a conferência dentro desse prazo, observados os itens 10.2 e 11 do TR e a ordem cronológica legal.

21.1.1. Para o faturamento, serão somados os abastecimentos de cada quinzena, com apresentação dos comprovantes individuais. Irregularidade fiscal superveniente será apurada em procedimento próprio e, por si só, não autoriza retenção de pagamento por fornecimento regularmente recebido.

21.1.3 - Para execução do pagamento, SIGNATÁRIO deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pitangui, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **SIGNATÁRIO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pitangui.

21.2. Poderão ser deduzidos valores líquidos regularmente apurados, assegurada a defesa quando cabível.

21.3. A divergência quanto a quantidade, qualidade ou dimensão não impede a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa no prazo previsto.

21.5. A cada contratação, a unidade requisitante indicará a dotação e comprovará a disponibilidade do crédito para a despesa, observada a natureza do item e a finalidade da fonte de recursos.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@pitangui.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam o infrator às sanções do art. 156, conforme a gravidade, os danos, as circunstâncias e os antecedentes, observados o Decreto Municipal nº 878/2023, a competência da autoridade e o procedimento dos arts. 157 a 163 da Lei.

22.2. A multa moratória será de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, até 10%, excluídos, quando cabível, os impostos destacados no documento fiscal. A recusa injustificada em assinar a ata ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente sujeita o infrator à multa de 10% sobre o valor dos itens a ele adjudicados, conforme o item 12 do TR. Para as demais infrações, observam-se os critérios do Decreto Municipal nº 878/2023 e os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A advertência cabe para a infração do art. 155, I, quando suficiente. O impedimento alcança a Administração do ente que aplicar a sanção por até três anos. A inidoneidade alcança todos os entes por três a seis anos, observadas as hipóteses e competências do art. 156, §§ 4º a 6º.

22.4. A extensão dos efeitos de penalidade por abuso da personalidade jurídica depende dos requisitos e do procedimento do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A ata vigorará por um ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantagem do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de ata. Cada contratação terá vigência própria.

24 – DO AJUSTE E REQUILIBRIO

24.1. Os preços serão reajustados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observada a anualidade contada da data do orçamento estimado em 23.11.2026. Preserva-se o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

24.1.1. A revisão extraordinária dos preços observará a ata de registro de preços, mediante instrução do pedido e decisão motivada, sem prejuízo do reajuste anual.

24.1.2. Os quantitativos registrados são máximos. É vedado acrescê-los na ata. Eventual alteração do contrato decorrente observará os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.3. A aceitação de adesão é facultativa ao fornecedor, desde que preservadas as obrigações assumidas. Aplicam-se as condições e limites da ata de registro de preços.

24.1.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.1.5. O fornecedor instruirá o pedido de revisão com os documentos que demonstrem o fato superveniente e sua repercussão no item, nos termos da ata de registro de preços e do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

24.1.6. A atualização será motivada, instruída com pesquisa de mercado e formalizada pelo órgão gerenciador nos termos da ata e do Decreto Municipal nº 880/2023.

24.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

24.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público. Nessa hipótese, o fornecedor será liberado do compromisso relativo ao item ou à cota, sem aplicação de penalidade pela

simples recusa em reduzir o preço registrado, conforme a cláusula 6.1.1 da ata.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a homologação será formalizada a ata. Cada contratação será celebrada na sua vigência, com indicação de crédito e instrumento contratual, admitido instrumento substitutivo somente nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Em caso de inexecução após a contratação, a Administração apurará as responsabilidades e observará as hipóteses e condições legais de convocação de remanescentes.

26.3 - É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em realizar o fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6. Na convocação de remanescentes observar-se-ão o art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e a ordem de classificação aplicável.

26.7. Aplicam-se ao cancelamento do registro e à extinção contratual as disposições do item 18.2.

26.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.09 - A contratação dos itens requisitados para cada fornecimento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **MUNICIPIO** a contratar todos os itens constantes no registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.10. É vedada a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial depende de autorização prévia e expressa da Administração e da observância das condições de habilitação e execução aplicáveis, inclusive das autorizações setoriais para a revenda de combustíveis.

26.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.12 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 – É vedado ao **LICITANTE** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

26.15 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência;

b) Minuta da ARP;

c) Minuta do contrato de fornecimento.

26.16. O edital e os anexos serão disponibilizados nos endereços previstos no item 1.3.

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22. A inabilitação ou desclassificação será motivada por referência às condições deste edital, assegurado o recurso cabível.

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)9 9975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

Pitangui/MG, 25 de novembro de 2026.

DE ACORDO

_____

MARIA LUCIA CARDOSO
AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ANDREA LUÍSA DE FARIA
PREGOEIRA